



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 126

(15 de Março de 1962)

Dispõe sobre crédito de Cr\$200.000,00 para
MERENDA ESCOLAR .-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à instalação de COZINHAS nas Escolas Municipais, para a distribuição às crianças da MERENDA ESCOLAR.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo econômico do exercício de 1961.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Março de 1962.-

GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras ,
em 15 de Março de 1962.-

VERA MARQUELINI

-Secretário-